



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

**EDITAL N° 72/2025 - DEMANDA UNIVERSAL**

**Retificado em 29/01/2026**  
**(Item 2)**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Ensino Superior (SECTIES) torna público a presente Chamada e convidam os pesquisadores vinculados às Instituições Públicas de Ensino Superior – IES e os Institutos de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

**1. Objeto**

O presente Edital tem por objetivo selecionar projetos de pesquisa no âmbito das IES paraibanas para apoio financeiro a projetos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação da Paraíba, em qualquer área do conhecimento.

**2. CRONOGRAMA**

<b>FASES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do Edital	24/10/2025
Prazo limite para impugnação dos termos do Edital	27 a 28/10/2025
Início de submissão das propostas	03/11/2025
Data limite para submissão das propostas até às 17h	12/12/2025
Divulgação do enquadramento das propostas	20/01/2026
Prazo limite para interposição de recurso sobre as propostas homologadas (até às 17h)	21 a 22/01/2026
Divulgação do enquadramento das propostas após recursos	Até 05/02/2026
Julgamento do mérito e Seleção das propostas	Até 26/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do julgamento na página da Fapesq na internet	27/05/2026
Prazo para interposição de recurso administrativo do resultado preliminar (até às 23:59h)	28/05 a 01/06/2026
Resultado da interposição de recurso administrativo do resultado preliminar	04/06/2026
Divulgação final das propostas aprovadas na página da Fapesq na internet e no Diário Oficial do Estado.	Até 05 de junho de 2026



### 3.CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento e Seleção;

3.1.1. Após a análise dos critérios de elegibilidade, o resultado será divulgado na página eletrônica da Fapesq, disponível no endereço eletrônico [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

#### 3.2. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

3.2.1 A instituição de execução do projeto deve ser uma Instituição de Ensino Superior do Estado da Paraíba.

3.2.2 A Instituição de Execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo conforme item 3.3.1

#### 3.3 QUANTO AO PROPONENTE:

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

3.3.1 Ter vínculo empregatício ou funcional com a Instituição executora do projeto;

No caso de pesquisadores aposentados ou voluntários, é obrigatória a apresentação de um documento formal que comprove a vinculação com a instituição por um período igual ou superior ao de execução do projeto submetido.

3.3.1.1 Não são aceitos como vínculo funcional: bolsistas ou voluntários em condição de pós doutores ou pessoas em estágio sabático, bem como pessoas vinculadas a programas de pós- graduação sem vinculação empregatícia com a instituição proponente, professores ou pesquisadores visitantes, professores ou pesquisadores com vínculos temporários por tempo menor que a vigência do projeto submetido.

- a) Vínculo empregatício é entendido como a forma de vinculação celetista e estatutária existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto.
- b) No caso do vínculo empregatício ser na modalidade de professor emérito será permitido a submissão desde que esteja vinculado a uma IES.

3.3.1.2 A submissão não será permitida para a modalidade professor substituto ou professor visitante com contrato de 24 meses, uma vez que o período de execução do projeto (24 meses) não extrapola a duração do vínculo contratual.

3.3.2 Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado em 2025 até a data limite para submissão da proposta;

3.3.3 Ter produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica da proposta submetida, principalmente no que diz respeito ao tema da proposta;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

3.3.4 Ter experiência compatível e comprovada com o tema da proposta apresentada;

3.3.5 Possuir o título de Doutor;

3.3.6 Ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

3.3.7 Estar cadastrado e adimplente junto à FAPESQ. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESQ, resultará no indeferimento da proposta.

3.3.8 Não estar com o termo de Outorga aditivo vigente do Edital Nº 09/2021 - Demanda Universal;

3.3.9 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

3.3.10 Não pertencer a outra proposta deste edital como membro da equipe.

3.3.11 A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESQ, com a Administração Pública Estadual ou Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Estadual ou Federal resultará no indeferimento sumário da proposta.

3.3.12 Quanto aos colaboradores da equipe:

3.3.12.1 Pode ser constituída por alunos de graduação e pós-graduação, pesquisadores, técnicos e/ou colaboradores.

3.3.12.2 Pesquisadores colaboradores vinculados à Instituição Executora devem comprovar este vínculo.

3.3.12.3 Colaboradores externos, que não possuem vínculo com a instituição executora, poderão participar da pesquisa como “pesquisador/executor”, **devem comprovar o vínculo com a instituição de origem.**

3.3.12.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão da proposta;

3.3.12.5 Os membros da equipe de uma proposta, incluindo o proponente, não poderão participar de outra proposta submetida à presente chamada.

3.3.12.6 Caso seja constatada a participação de membros ou do proponente em mais do que uma proposta, as referidas propostas serão desclassificadas.

3.3.12.7 Ter cadastro atualizado no sistema SIGFAPESQ da FAPESQ.

3.3.12.8 Todos os pesquisadores listados como participantes da equipe do projeto deverão estar cadastrados no sistema SIGFAPESQ, e quando vinculados a proposta deverão necessariamente confirmar sua participação aceitando o convite disponível em sua área do sistema (<https://sigfapesq.ledes.net/>), qualquer dúvida em relação a esse procedimento entrar em contato, apenas, por email no seguinte endereço: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).



## GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

### SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

3.3.12.9 Ter qualificação e desempenho comprovados e compatíveis com sua atuação na proposta.

## 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESQ.

4.1.1 Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária da Fapesq.

4.1.2 Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, a FAPESQ poderá decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

4.1.3 Nos casos descritos no item anterior, a seleção dos projetos a serem contratados pela FAPESQ, seguirá a prioridade determinada pela ordem de classificação recomendada pelo Comitê Julgador.

4.2 Os projetos terão o valor máximo de financiamento de acordo com uma das seguintes faixas:

FAIXA	VALOR DE FINANCIAMENTO
A	Até R\$ 60.000,00
B	Até R\$ 120.000,00

4.2.1 FAIXA A - destinada a equipes de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo, 3 (três) doutores **vínculados a IES no Estado da Paraíba**, sendo um deles o coordenador do projeto. Projetos limitados a R\$ **60.000,00** (sessenta mil reais).

4.2.2 FAIXA B - destinada a equipes de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo, 5 (cinco) doutores **vínculados a IES no Estado da Paraíba**, sendo um deles o coordenador do projeto. Projetos limitados a R\$ **120.000,00** (cento e vinte mil reais)

4.2.3 Os recursos não utilizados em uma faixa poderão ser transferidos pela FAPESQ para outra faixa

4.2.4 O proponente poderá apresentar um único projeto e para apenas uma das faixas.

4.2.5 O número de propostas a serem contratadas estão condicionadas ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada. O valor dos recursos disponíveis poderão ser alterados a critério da Fapesq.

4.2.6 O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Paraíba, podendo ser prorrogada conforme Cláusula Quinta do Termo de Outorga, Anexo I.

4.2.7 O valor solicitado poderá sofrer cortes, de acordo com a recomendação do Comitê Gestor.

## **5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS**

Os recursos da presente Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

### **5.1 CUSTEIO:**

5.1.1 Material de consumo;

5.1.2 Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, sendo vedada a contratação de consultoria.

5.1.2.1 Despesas acessórias de importação, sugere-se que seja estimado um valor entre 15% e 20% do valor dos itens importados.

5.1.3 Licença de Software anual.

5.1.4 Combustível para o veículo locado para pesquisa de campo;

5.1.5 Pagamento de despesas decorrentes de tradução/revisão de artigos científicos, pagamentos de taxas de publicação em revistas científicas (serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica) para produtos de pesquisa vinculada ao projeto.

5.1.6 Taxa de inscrição para o Coordenador e membros da equipe apresentarem trabalhos em congresso no país e no exterior, referentes ao projeto.

5.1.7 Passagens e diárias. Os valores de diárias deverão obrigatoriamente obedecer aqueles estabelecidos na Tabelas de Valores de Diárias do Estado da Paraíba, disponível em [https://fapesq.rpp.br/area\\_do\\_pesquidora/tabela-de-diarias-atualizada-2022.pdf/view](https://fapesq.rpp.br/area_do_pesquidora/tabela-de-diarias-atualizada-2022.pdf/view).

5.1.7.1 Para o item diárias será estabelecido o valor limite de 15% do valor total do orçamento da proposta.

5.1.7.2 Pagamento de passagens e diárias só poderão ser feitas aos membros da equipe da pesquisa.

5.1.8 Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

5.1.9 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESQ e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador do projeto.

### **5.2 CAPITAL:**

Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó

CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB

Telefone: (83) 9 8915-4972

E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br https://www.fapesq.rpp.br



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

5.2.1. Equipamentos e material permanente nacionais ou importados;

5.2.2. Material bibliográfico.

5.3 A FAPESQ não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5.4 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados nesta Chamada serão incorporados, ao final da execução, ao patrimônio da Instituição de Ensino Superior à qual o coordenador beneficiado estiver vinculado.

5.4.1 Será de responsabilidade do pesquisador e da IES a forma de incorporação do bem à instituição.

5.4.2 O pesquisador deverá anexar à Prestação de Contas, quando solicitado, a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da IES.

**5.6 Os itens não financiáveis** constam abaixo transcritos em sua totalidade:

5.6.1 Certificados, ornamentação, brindes, coquetel, coffee-break, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

5.6.2. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);

5.6.3. Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

5.6.4. Despesas de correios e reprografia, aquisição de veículos automotores, ~~locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza e alimentação, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa e desde que devidamente justificadas no texto da proposta;~~

5.6.5. Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;

5.6.6. Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

5.6.7. Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

5.6.8. Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos; e,

5.6.9. As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um por seus respectivos atos;



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

5.6.10. Concessão de qualquer modalidade de bolsa;

5.6.11 Aquisição de mobília;

## **7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

7.1 As propostas deverão ser encaminhadas à FAPESQ utilizando-se o Formulário eletrônico de Proposta disponível exclusivamente via SIGFAPESQ no endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net/>.

7.2. O horário limite para submissão das propostas a FAPESQ será até às 17:00 horas, horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

7.3. Dúvidas sobre a submissão só serão elucidadas dentro do período de expediente da FAPESQ, de segunda a sexta, das 8h às 17h, exclusivamente via e-mail: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br)

7.4. Os proponentes deverão seguir o passo a passo para cadastro no sistema SIGFAPESQ no endereço <https://sigfapesq.ledes.net/>, conforme manual [https://fapesqprod.codata.pb.gov.br/portal\\_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view](https://fapesqprod.codata.pb.gov.br/portal_fapesq/manual/manualparacadastrodepesquisadornosigfapesq.pdf/view));

7.5 Após o cadastro os candidatos deverão acessar o sistema através de login e senha e realizar a inscrição, devendo anexar a seguinte **Documentação Obrigatória** para submissão da proposta

- a) Cópia dos documentos pessoais: identidade e CPF;
- b) Comprovante de residência (um comprovante de até os últimos 3 meses da data de submissão);
- c) Link do currículum lattes, a ser informado no momento de cadastramento do pesquisador no SIGFAPESQ;
- d) Cópia do diploma de doutorado, frente e verso;
- e) Arquivo da Proposta conforme disponível no **Anexo I: Orientações e Procedimentos**;
- f) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o proponente (diretor de centro ou unidade acadêmica), ou pelo representante máximo da instituição (modelo disponível no **Anexo II**).

7.5.1 Não serão aceitas assinaturas de coordenadores de curso ou chefes de departamento.

7.5.2 As orientações para o preenchimento do Formulário eletrônico de Proposta e para a elaboração da proposta estão disponíveis no **Anexo I: Orientações e Procedimentos**.

7.6 No momento de submissão da proposta, deverá ser indicado a Instituição Executora (Local onde o projeto será realizado) no sistema SIGFAPESQ. Caso não encontre-a no momento da inscrição, encaminhar solicitação de cadastro via e-mail para [programasprojetos@fapesq.rpp.br](mailto:programasprojetos@fapesq.rpp.br).



## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO

### 8.1. Etapa I - Habilitação das propostas

8.1.1. As propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPESQ para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos descritos desta Chamada serão desabilitadas.

### 8.2. Etapa II – Análise de Mérito

8.2.1. Cada proposta habilitada será analisada quanto ao mérito técnico-científico, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe e resultados esperados, conforme critérios descritos no item 8.2.1.2 e será classificada em ordem de prioridade. Somente as propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão classificadas. A ser realizada por consultores externos convidados pela FAPESQ.

8.2.1.1. As propostas que obtiverem mais de 30% de corte no orçamento recomendado pelo Comitê Gestor serão desabilitadas.

8.2.1.2. Os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
<b>A</b> Mérito: clareza e objetividade; pertinência à fronteira do conhecimento na área; adequação da estratégia experimental e/ou da abordagem teórico-metodológica para alcançar os objetivos;	2,5	0 a 10
<b>B</b> Relevância: Importância do tema ou do problema abordado, do ponto de vista científico, econômico ou social do Estado da Paraíba; potencial de geração de conhecimento ou técnica/tecnologia originais em consonância com as metas do plano do Governo do Estado ( <a href="http://www.fapesq.rpp.br/noticia">acessar:www.fapesq.rpp.br/noticia</a> );	2,0	0 a 10
<b>C</b> Qualificação da equipe e apoio institucional: experiência e qualificação do coordenador na temática específica do projeto; adequação da qualificação dos demais membros da equipe em relação à contribuição específica que eles oferecerão ao projeto; qualidade da infraestrutura e das contrapartidas (quando houver) disponíveis para o projeto.	2,0	0 a 10
<b>D</b> Orçamento: pertinência dos itens de despesa às necessidades do projeto.	1,0	0 a 10
<b>E</b> Resultados esperados: grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico ou social do estado da Paraíba; Adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta e ao orçamento solicitado; potencial de impacto dos produtos pretendidos.	2,5	0 a 10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

8.2.1.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais;

8.2.1.4. A pontuação final de cada proposta será aferida pelo somatório das notas atribuídas para cada item. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no quesito A, B, C, nesta ordem.

### **8.3. Etapa III - Homologação**

8.3.1. As propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pelo Comitê Gestor da FAPESQ e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

8.3.2. A relação de todas as propostas julgadas, aprovadas e não aprovadas, será divulgada na página eletrônica da FAPESQ, disponível na Internet no endereço [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br) e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado conforme CRONOGRAMA.

### **9. Recursos Administrativos**

9.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado preliminar do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível no SIGFAPESQ (<https://sigfapesq.ledes.net/>), no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar na página da FAPESQ.

9.2. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar consta no item 2 (Cronograma) do Edital, até as 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia previsto no Cronograma.

9.3. Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão decididos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

9.4. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9.5. Os recursos enviados fora do prazo estabelecido e sem observância das demais condições estabelecidas no edital não serão conhecidos.

### **10. Resultado Final**

10.1. O resultado final das propostas será divulgado na página eletrônica da FAPESQ, disponível na Internet no endereço [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br) e publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, conforme CRONOGRAMA.

### **11. Impugnação da Chamada**



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o proponente que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

11.2. Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

11.3. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPESQ, por correspondência eletrônica, para o endereço: **programas-projetos@fapesq.rpp.br**

## **12. Disposições Gerais**

12.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018) e, em especial, pelas normas internas da FAPESQ.

12.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESQ, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3. A FAPESQ reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Campina Grande -PB, 24 de outubro de 2025

**ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**  
Presidente da FAPESQ

Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó

CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB

Telefone: (83) 9 8915-4972

E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br <https://www.fapesq.rpp.br>





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

**EDITAL N° XX/2025 - DEMANDA UNIVERSAL**

**ANEXO I – Orientações e Procedimentos**

**1. Submissão da Proposta**

- 1.1. As propostas deverão ser encaminhadas à FAPESQ utilizando-se do Formulário de Propostas *online* disponível exclusivamente via SIGFAPESQ no endereço eletrônico: <https://sigfapesq.ledes.net/>.
- 1.2. O horário limite para submissão das propostas a FAPESQ será até às 17:00 horas, horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário;
- 1.2.1. Dúvidas sobre a submissão só serão elucidadas dentro do período de expediente da FAPESQ, de segunda a sexta, das 8h às 17h, exclusivamente via e-mail: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br);
- 1.3. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a Fapesq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos;
- 1.4. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada;
- 1.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca da submissão da proposta podem ser obtidos pelo endereço eletrônico [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).
- 1.6. É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a Fapesq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**2. Formulário de Proposta**

- 2.1. O formulário apresentado no SIGFAPESQ deverá ser preenchido com as seguintes informações:

- Título da proposta;
- Dados do proponente;
- Instituição participante;
- Grupo de pesquisa;
- Área do conhecimento predominante;
- Arquivo da proposta (conforme descrição no item 3 do anexo) a ser anexada;
- Resumo, palavras-chave, síntese, abrangência;
- Orçamento detalhado
- Equipe e definição de atividades
- Etapas de execução da proposta- Cronograma.

Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó

CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB

Telefone: (83) 9 8915-4972

E-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <https://www.fapesq.rpp.br>

SECRETARIA DE ESTADO  
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO  
E ENSINO SUPERIOR



GOVERNO  
DA PARAÍBA



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 2.2. Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento sumário da proposta;
- 2.3. É obrigatório que os colaboradores da equipe tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros residentes fora do Brasil;
- 2.4. A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de “pesquisadores”. E todos devem estar cadastrados no sistema SIGFAPESQ.

### **3. Característica da proposta**

3.1. As propostas deverão incluir um arquivo anexo contendo as seguintes informações:

- Identificação do projeto, incluindo título, palavras-chave e resumo;
- Dados do proponente e equipe;
- Área(s) do conhecimento predominante(s);
- Instituição(ões) participante(s);
- Objetivos geral e específicos;
- Metodologia proposta;
- Etapas de execução do projeto com respectivo cronograma de atividades;
- Produtos esperados como resultado da execução do projeto, com previsão de cronograma de entregas anuais;
- Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, socioeconômico e ambiental;
- Colaborações ou parcerias já estabelecidas para a execução do projeto;
- Perspectivas de colaborações interinstitucionais para a execução do projeto;
- Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto;
- Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- Orçamento detalhado.

3.2. O arquivo deve ser gerado em formato PDF e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 4Mb (quatro megabyte);

3.3. Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 4Mb não serão recebidas pelo SIGFAPESQ;

3.4. Será aceita uma única proposta por proponente;

3.5. Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

### **4. Execução das Propostas Aprovadas**

4.1. As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio a pesquisador, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE OUTORGA**.

Rua Emílio Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó

CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB

Telefone: (83) 9 8915-4972

E-mail: fapesq@fapesq.rpp.br <https://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 4.2. As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses;
- 4.3. Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pela Fapesq/
- 4.4. A prorrogação da vigência do projeto deverá observar necessariamente a correspondente prorrogação do instrumento de cooperação (Termo de Outorga);
- 4.5. O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;
- 4.6. A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com a FAPESQ, com a Administração Pública Estadual, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Estadual, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência;
- 4.7. Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos à FAPESQ, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico;
- 4.7.1. As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição;
- 4.7.2. Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos;
- 4.7.3. As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.
- 4.8. A Fapesq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão;
- 4.9. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Presidência da FAPESQ, por



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

- 4.10. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- 4.11. Poderá ocorrer a substituição do coordenador da proposta por motivos de força maior, desde que seja encaminhado um ofício justificado para o setor de Programas e Projetos da Fapesq e o coordenador substituto pertença à mesma equipe da submissão da proposta, devendo obrigatoriamente ter titulação na área da pesquisa, com publicações dentro da linha de pesquisa da proposta aprovada;
- 4.12. O proponente se compromete a vincular e orientar bolsistas Pibic de Ensino Médio para que atuem como membros da equipe da proposta com o objetivo de fortalecer a introdução desses bolsistas na iniciação científica.

## **5. Do Monitoramento e da Avaliação**

- 5.1. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE OUTORGA**/
- 5.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPESQ pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas da Fapesq que tratam do tema;
- 5.3. Durante a execução do projeto a Fapesq poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto;
- 5.4. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPESQ deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto;
- 5.5. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos;
- 5.6. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPESQ deverá ser feita por meio do email: [programas-projetos@fapesq.rpp.br](mailto:programas-projetos@fapesq.rpp.br).

## **6. Avaliação Final/Prestação de Contas**

- 6.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas em Formulário específico, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE OUTORGA** e demais normas da FAPESQ, sob pena de resarcimento dos valores despendidos pela Fapesq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

## **7. Publicações**

Rua Emílio Rosendo da Silva, S/N - Bodocongó

CEP: 58.429-690 - Campina Grande/PB

Telefone: (83) 9 8915-4972

E-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <https://www.fapesq.rpp.br>



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES  
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- 7.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPESQ e de outras entidades/órgãos financiadores;
- 7.2. As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria;
- 7.3. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto;
- 7.4. Caso os resultados do projeto ou do relatório técnico venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o Termo de Compromisso assinado e estabelecido pelo Decreto 9.283, de 2018



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E ENSINO SUPERIOR - SECTIES**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

## CHAMADA DEMANDA UNIVERSAL

## ANEXO II

## Carta de Anuênciam (Instituição)

## Modelo de Carta de Anuênciam da Instituição

Eu, o Excelentíssimo(a) Reitor (a) declaro que a Universidade \_\_\_\_\_, tem total interesse no desenvolvimento e execução do Projeto proposto pelo(a) Pesquisador(a) Dr(a)., o (a) qual apresenta uma expertise que vem suprir a necessidade de recursos humanos em sua área do Conhecimento. Desenvolvendo a pesquisa intitulada \_\_\_\_\_, sendo compatível com as prioridades desta Instituição e disponibilizando a infraestrutura básica necessária para o desenvolvimento das atividades do projeto na Chamada Demanda Universal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  

---

## Reitor da Universidade